## ENTREMENTES História, interfaces e perspectivas

DIREITO CIÊNCIAS CONTÁBEIS SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ISSN:2446-726X

Edicão: 18ª

Ano: 2021

# A MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO ABORDAGEM (IM) POSSÍVEL NOS CASOS DE ABANDONO AFETIVO DOS IDOSOS EM ANALOGIA A ALIENAÇÃO PARENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<sup>1</sup>

Tatiane Dias Rodrigues<sup>2</sup> Isabel Cristina Martins Silva<sup>3</sup>

#### **RESUMO**

A mediação é um meio de solução de conflitos que possui como principal objetivo delegar a um terceiro imparcial a melhora ou facilitação da comunicação entre os sujeitos e modo a zelar pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Tendo em vista, o conhecimento sobre violências contra os idosos tanto físicas como psicológicas, cometidas por terceiros, cuidadores ou familiares chegando aos mesmos reflexos da alienação parental, porém não se encontra o resguardo na lei em relação aos idosos. Além do que, atualmente os idosos representam a grande maioria da população, muitos têm independência e não querer perdê-la e existem aqueles idosos que necessitam de cuidados permanentes. Há exemplos de abandono ou falta de cuidados: quando nenhum filho se responsabiliza; desprezo frente aos cuidados de medicação prescrita; a falta de convivência. Assim, pretende-se verificar a possibilidade da aplicação da Mediação Familiar para intermediar a comunicação para promover a coresponsabilização dos cuidados e boa convivência com os idosos. O Presente trabalho possui como método de abordagem o dedutivo, sendo a técnica de pesquisa bibliográfica e documental, sob a linha de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos da FADISMA. Com tudo, ainda, pretende-se verificar se Mediação Familiar promoveria de alguma forma uma solução nas situações que envolvem conflitos entre o cuidado e o acolhimento dos idosos, reduzindo assim as demandas no judiciário e promovendo a melhor satisfação das necessidades de todos os envolvidos.

Palavras – chave: Alienação Parental. Conflitos. Idosos. Mediação.

#### REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990. p.10-11.

<sup>1</sup> Resumo apresentado a 18° Semana Acadêmica da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Autora e Orientadora. Graduada em Direito pela Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES). Especialista em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Coordenadora e Pesquisadora do Programa de Pesquisa em Justiça Restaurativa e Mediação da FADISMA e Docente da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Coordenadora do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Autônoma de Lisboa. Endereço Eletrônico: isabel.silva@ead.fadima.com.br.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Autora. Acadêmica do 10° semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Membro do Grupo de Pesquisa em Mediação – CEMPRE. Endereço Eletrônico: tatidrodrigues@gmail.com





### **ENTREMENTES**Historia interfaces a personativas

DIREITO CIÊNCIAS CONTÁBEIS SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ISSN:2446-726X

Edicão: 18ª

Ano: 2021

MARTINS. Alessandra Negão Elias, **Mediação Familiar Para Idosos em Situação de Risco.** São Paulo: Blucher, 2017.

MENDES, Gilmar. et al. Manual dos Direitos da Pessoa Idosa. São Paulo: Saraiva, 2017.

FOPPA. Liane. A possibilidade de aplicação da lei de alienação parental ao idoso. *In:* ZAMBAM, Neuro José; BORTOLOTTI, José Carlos Kraemer (org.). **Estudos sobre Amatya Sen**: Democracia e Normatização. Porto Alegre, RS: Ed. Fi, 2017. v. 4. [recurso eletrônico] Disponível em: http://www.editorafi.org Acesso em: 09 out. 2021.

VASCONCELLOS. Carlos Eduardo, **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas.** 7. ed. São Paulo: Método, 2020.

